LEI N.º 1611, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.928,69 (Quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte oito reais e sessenta e nove centavos) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 09001.1212200082.010			
31.90.13.02.01 – Contribuição Patronal / RGPS	fls. 267	R$	175.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
P.T.: 05001.1030100492.098			
33.90.30.07.16 – Gêneros Alimentícios	fls. 797	R$	85.000,00
P.T.: 15001.1030500511.209			
44.90.51.00.16 – Obras e Instalações	fls. 619	R$	164.715,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 16001.1212200082.172			
33.90.30.00.18 – Material de Consumo	fls. 782	R$	2.213,69
	Total da Suplementação	**R$**	**426.928,69**

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
P.T.: 07001.1745101201.063			
44.90.51.00.12 – Obras e Instalações	fls. 203	R$	175.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
P.T.: 05001.1030100492.098			
33.90.30.99.16 – Outros Materiais	fls. 544	R$	85.000,00

P.T.: 15001.1030500522.146			
33.90.39.04.16 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas	fls. 625	R$	164.715,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
P.T.: 16001.1212200082.172			
33.90.39.04.18 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 784	R$	2.213,69
	Total da Anulação	R$	426.928,69

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO